**REGULAMENTO**

**Escolha da Rainha e Princesas da II EXPOCORDI Cordilheira Alta**

**Ano 2024**

**DA PROMOÇÃO**

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras da escolha e o mandato da Rainha e Princesas da II EXPOCORDI 2024.

**OBJETIVO**

O presente concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover a II EXPOCORDI 2024, através da escolha de uma Rainha e duas Princesas. O trabalho da rainha e das princesas terá caráter voluntário e não remunerado, formalizar-se-á mediante termo de compromisso, que será assinado pela candidata e pelo responsável da comissão Central Organizadora da Feira e Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º- As inscrições são gratuitas se iniciam no dia **29 de novembro de 2023 se encerram no dia 22 de dezembro de 2023**. As candidatas deverão realizar suas inscrições, exclusivamente, pelo site do município de Cordilheira Alta [www.cordilheiraalta.sc.gov.br](http://www.cordilheiraalta.sc.gov.br), onde está disponível, o Regulamento e a Ficha de Inscrição.

Art. 2º - Para se inscrever no concurso da Escolha da Rainha da II EXPOCORDI de Cordilheira Alta, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Ter **OBRIGATORIAMENTE** disponibilidade para participar dos treinamentos assumindo a responsabilidade de participar ativamente durante toda a II

ExpoCordi que será realizada de 4 a 7 de abril de 2024, bem como respeitar as normas dessa e ao regulamento e eventos alusivos, à divulgação da II EXPOCORDI 2024;

II – Ter, até a data do concurso (FINAL), idade entre 17 e 24 anos, comprovada através de documento;

III – Ser brasileira;

IV - Ser do sexo feminino;

V - Residir em Cordilheira Alta, mediante comprovante;

VI – Desfilar vestindo traje determinado pela comissão do concurso;

**Parágrafo único:**

Estará impedida de participar do concurso candidata que for parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, nos termos da lei civil, até o 1º grau da Comissão Organizadora e do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários(a) Municipal, e de Vereadores.

Art. 3º - Serão de responsabilidade da candidata os dados informados na ficha de inscrição; podendo ser desclassificada no caso de informações incorretas ou não apresentar todos os documentos solicitados.

**DO CONCURSO**

Art. 4º - O número máximo de candidatas para participar do concurso oficial será de 09 (nove). Caso o número de inscrições seja superior a esse limite, haverá uma pré-seleção.

Art. 5º - A seleção será organizada pelos membros da Comissão de Recepção e as candidatas serão avaliadas por uma comissão julgadora.

PARÁGRAFO ÚNICO- A seleção ocorrerá no auditório da prefeitura Municipal de Cordilheira Alta em data a ser previamente divulgada para as candidatas inscritas.

Art. 6º - Os critérios de avaliação serão: beleza física, postura, simpatia, comunicação e conhecimento da II EXPOCORDI e do município de Cordilheira Alta.

Art. 7º - Para a seleção, as candidatas deverão se apresentar trajadas com calça jeans justa, camiseta baby look (preta), sapato com salto fino (preto), todos de

uso pessoal da candidata. Não será permitido o uso de acessórios, exceto brincos de tamanho pequeno.

Art. 8º - No dia da seleção, a candidata deverá chegar ao local com duas (2) horas de antecedência, para reconhecimento do espaço e ensaio de passarela.

§ 1º Neste dia as candidatas deverão comparecer ao local de escolha com cabelo e maquiagem já prontos, ou conforme orientação pré-definida pela comissão de recepção. Os custos de maquiagem e cabelo serão de responsabilidade das candidatas.

Art. 9º - Caso alguma finalista seja desclassificada ou desista do concurso, a próxima melhor classificada da pré-seleção se tornará a nova finalista.

**DOS ENSAIOS E TREINAMENTOS**

Art. 10 - A comissão de recepção da II EXPOCORDI tem como o objetivo principal, preparar as candidatas para participarem do concurso de escolha das soberanas da II EXPOCORDI e as deliberações tomadas pela comissão em

reuniões serão devidamente registradas em ata e deverão ser observadas por todos.

Art. 11 - As candidatas deverão participar dos treinamentos oferecidos pela Comissão, ocasião em que serão abordados temas referentes aos seguintes itens: etiqueta e comportamento, técnicas para fotografia e passarela, ética,

oratória, conhecimentos gerais (região oeste, município de Cordilheira Alta e II EXPO CORDI).

**DO JULGAMENTO**

Art. 12 - O julgamento de escolha das candidatas, observará os requisitos determinados no Art. 7º.

Art. 13 - A Comissão Julgadora será composta por integrantes que não apresentem vínculo de parentesco, profissionais ou profissionais envolvidos na produção das candidatas ou do evento.

Art. 14 - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

**DO MANDATO**

Art. 15 - O mandato da Rainha e Princesas iniciará no dia da escolha, com término na data do próximo concurso, ato em que irão transferir às suas sucessoras eleitas o título e a representatividade oficial do cargo.

Art. 16 - A Rainha e princesas eleitas **deverão obrigatoriamente** participar de todo e qualquer evento solicitado como representante da Prefeitura de Cordilheira Alta a da II EXPOCORDI. Que poderão ser ações dentro e fora do município, sob a coordenação e acompanhamento da comissão organizadora. Deverão sempre estar vestindo o traje designado e a respectiva faixa e coroa.

§ 1º É de conhecimento e responsabilidade das candidatas, o cumprimento das atribuições do mandato, enquanto representantes do município.

§ 2º A rainha e princesas eleitas é expressamente proibido exercer atividade remunerada, enquanto estiver representando o Município de Cordilheira Alta, vestindo o traje e coroas de soberanas.

Art. 17 - Enquanto as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, mascar chicletes ou fumar; sob pena de perder o mandato.

Art. 18 - A Rainha e as Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do cargo e passarem as respectivas faixas e coroa.

Art. 19- É obrigatória a presença durante os dias do evento na II EXPOCORDI, conforme escala a ser montada pela comissão organizadora.

**DOS TRAJES**

Art. 20 - Durante a realização da II EXPO CORDI, as eleitas usarão os trajes confeccionados especialmente para elas. Ao final do mandato, deverão ser devolvidos à comissão organizadora. Além dos trajes, as coroas também serão devolvidas. A Rainha e as Princesas serão responsáveis pelos seus trajes e coroas, em caso de danos, deverão efetuar a reposição imediata.

**RESPONSABILIDADE DAS CANDIDATAS**

Art. 21 São obrigações da CANDIDATA, durante o processo seletivo e/ou vencedora do concurso municipal, além de continuar cumprindo a integralidade das obrigações assumidas na condição de candidata:

a) Manter-se disponível para comparecer, e efetivamente comparecer, com pontualidade aos eventos e reuniões que a Comissão Organizadora solicitar, que poderão ocorrer inclusive em domingos e feriados;

b) Autorizar o uso e divulgação de sua Imagem, participar de gravações, sessões de fotos, entrevistas e afins que a Comissão Organizadora solicitar, e cumprir todas as obrigações que a Comissão Organizador assumir perante patrocinadores, para a promoção ou divulgação do Concurso;

c) Comportar-se conforme os mais altos padrões de moralidade e elegância, de tal sorte que qualquer comportamento que, a critério exclusivo da Comissão Organizadora, não atenda a estes padrões, importará na sua desqualificação (e, se for o caso, no cancelamento da candidatura);

**DA PREMIAÇÃO**

Art. 22 - A premiação para as candidatas que ganhar a faixa de Rainha e Princesas será entregue (simbolicamente) pela Comissão Central Organizadora

no dia do concurso. (Retirada dos prêmios em outro momento a ser definido com o patrocinador).

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 23 - Qualquer alteração ou desistência da candidata deverá ser comunicada por escrito entregue à Presidente da Comissão de Recepção, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 24 - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Comissão de Recepção, na Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 25 - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, de suas decisões, não caberá recursos.

Art. 26 - As candidatas deverão cumprir as diretrizes, orientações e solicitações estabelecidas pela Comissão Central Organizadora e Presidência da II EXPO CORDI.

Art. 27 - São de responsabilidade das candidatas todos os gastos decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outro durante o concurso municipal.

Cordilheira Alta, novembro de 2023.

Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo